

**PARECER DA COMISSÃO**

**PARECER Nº /2023**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 231/2023  
QUE INSTITUI A CAMPANHA DE COMBATE À  
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO  
TRÂNSITO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS, E ESTABELECE MEDIDAS  
PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO  
E PREVENÇÃO CONTRA PRÁTICAS  
DISCRIMINATÓRIAS.**

**I - Relatório:**

Foi encaminhado para análise e parecer destas Comissões, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 231/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

**II – Voto do Relator:**

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de Lei visa instituir em nosso município uma campanha de combate a violência contra a mulher no trânsito, além de estabelecer medidas de conscientização da população para prevenção de práticas discriminatórias.

Na justificativa do projeto, a nobre Vereadora Eliene Soares esclarece que o presente Projeto de Lei busca, por meio de campanha de conscientização ativa, envolver a comunidade no combate ao desrespeito e à violência no trânsito contra a mulher, uma vez



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

que a sociedade também é responsável pela proteção delas, fazendo denúncias e orientando quanto às redes de proteção. A

Após análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela constitucionalidade e legalidade, sugerindo, no entanto, a confecção de duas emendas para adequar o texto normativo a melhor redação e técnica legislativa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 231/2023 desde que haja Emenda Modificativa.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2023.

---

Relator(a)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto, opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 231/2023 desde que haja Emenda Modificativa.

Sala das Comissões, em 04 de dezembro de 2023.

---

**Elias Ferreira de Almeida Filho**  
*Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

---

**Luis Castilho**  
*Membro da CCJR*

---

**Elvis da Silva (Ze do Bode)**  
*Membro da CCJR*